



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

No Verão, são frequentes em Macau os tufões e as chuvas intensas, e para salvaguardar a segurança dos estudantes e facilitar a vida dos pais quando há mau tempo, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura emitiu, em Outubro de 2013, o Despacho n.º 246/2013, com as medidas a adoptar pelas escolas em situação de tempestade tropical e de chuva intensa. Estas medidas contaram com a colaboração da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), escolas e jornalistas, que tudo fizeram para as divulgar nomeadamente através das notícias de cancelamento das aulas. Os docentes, alunos das escolas secundárias e primárias e os pais já tomaram conhecimento destas medidas, tudo parece correr bem, e o Governo demonstrou assim a sua consideração para com os nossos alunos. Contudo, o referido despacho não se aplica às creches.

Segundo as leis vigentes de Macau, cabe ao Instituto de Acção Social (IAS) fiscalizar as creches. Este já definiu o Guia para as creches nas situações de tempestades tropicais e chuvas intensas, mas trata-se de um guia que não é vinculativo, contrariamente ao despacho do Secretário, e também não é igual às instruções da DSEJ, pois a sua redacção é simples e os artigos são pouco claros, portanto, na prática, as creches não conseguem perceber como devem agir em situação de mau tempo e organizar a vida das suas crianças.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Com vista a proteger as crianças, o Governo deve ponderar sobre a inclusão das creches no âmbito de aplicação do referido despacho sobre as



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

medidas a adoptar pelas escolas em situação de tempestade tropical e de chuva intensa. Vai fazê-lo?

2. Relativamente à divulgação e à publicação de notícias, o IAS dispõe de algum mecanismo regular? Como é que se pode reforçar a divulgação das referidas medidas?

27 de Julho de 2015

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM

Chan Hong